

**PROJETO DE LEI N° , DE 2009**  
**(Do Sr. Geraldo Resende)**

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que “dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o inciso III do art. 10 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que “dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde”.

Art. 2º O inciso III do art. 35-C da Lei 9.656, de 3 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – de planejamento familiar, incluindo a reprodução assistida” (NR).

Art. 3º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A garantia às pessoas de condições de bem-estar físico, mental e social integra as ações de saúde, como explicita a legislação brasileira, em especial a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que trata das ações e serviços de saúde.

A saúde sexual e reprodutiva tem sido amplamente reconhecida como direito humano em âmbito internacional, na medida em que permite a realização plena do indivíduo.

A impossibilidade de conceber naturalmente é motivo de angústia e intenso sofrimento para inúmeras pessoas, com reflexos psíquicos muito importantes. Além de casos de infertilidade, a possibilidade de recorrer às diferentes técnicas de reprodução assistida é essencial também para pessoas férteis que apresentam risco de gerar filhos com anomalias congênitas ou de transmitir a eles doenças infecto-contagiosas, das quais a Aids é um bom exemplo.

A Lei 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que trata do planejamento familiar, o reconhece como direito de todo cidadão. Conceitua planejamento familiar não apenas como métodos para limitação da prole, mas como forma de regulação da fecundidade de modo a se permitir sua constituição ou aumento. A Portaria nº 426, de 22 de março de 2005 institui a Política Nacional de Atenção Integral em Reprodução Humana Assistida. O Sistema Único de Saúde já dispõe de serviços de reprodução assistida.

Assim, nada mais justo que, dentro da visão de integralidade de cuidado, as operadoras de seguros e planos privados de saúde também incorporem as diversas técnicas de reprodução assistida entre os serviços básicos oferecidos no plano-referência aos seus usuários.

Desta maneira, apresentamos este projeto, com vistas a alterar a Lei nº 9.656, que trata dos planos e seguros privados de saúde, eliminando as restrições de acesso à reprodução assistida, bem como estendendo o direito ao planejamento familiar através de todas as técnicas disponíveis e reconhecidas como seguras.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2009.

Deputado Geraldo Resende